



**JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (OFFSHORE) FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO -
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
("Fundo")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2024 ("AGE")**

1. Data, hora e local:

Aos 25 dias do mês de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 36.864.992/0001-42, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"), do **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (OFFSHORE) FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.766.297/0001-90 ("Fundo").

2. Convocação e Presença:

Convocação dispensada em razão da presença do único Cotista do **Fundo**, nos termos do §6º do Artigo 67 da Parte Geral da Resolução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), **signatário** da "Lista de Presença de Cotistas do **Fundo**" constante do **Anexo I** desta ata ("Cotista"). Presentes também os representantes da **Administradora** e os representantes da **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07 (sucessora universal por incorporação da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.966.641/0001-47), na qualidade de gestora do **Fundo** ("Gestora").

3. Mesa:



Presidente: Álvaro Daniel

Secretário: Felipe Lima

4. Ordem do Dia:

Deliberar sobre a aprovação da 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão"), com as seguintes condições:

- (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 3ª Emissão será correspondente a até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- (ii) Preço de Emissão: R\$1.000,00 (mil reais);
- (iii) Preço de Integralização: Será correspondente à definição de "Preço de Integralização" previsto na Cláusula 1.1 do Regulamento;
- (iv) Quantidade de Cotas da 3ª Emissão: A ser apurado na data de integralização;
- (v) Forma de Integralização: As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (1) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (2) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (3) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador;
- (vi) Público-alvo: Investidores profissionais, que, cumulativamente: (1) sejam (a) não-residentes no Brasil e aqui invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN; e/ou (b) pessoas, sociedades ou veículos de investimentos, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, direta ou indiretamente Controladores, Controlados ou sob controle comum do Gestor, ou sob sua gestão, direta ou indireta, bem como seus sócios, conselheiros, diretores e colaboradores; e (2) busquem a valorização de suas cotas e aceitem assumir os riscos descritos no Regulamento, aos quais os investimentos do Fundo e, conseqüentemente, seus cotistas estão expostos, em razão da política de investimento do Fundo e à forma de constituição de condomínio, dado que as cotas não admitem resgate, conforme definido no Regulamento e na



regulamentação aplicável;

- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 3ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 3ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;
- (viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- (ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão;
- (x) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição conforme o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (respectivamente, "Oferta de Rito Automático" e "Resolução CVM 160");
- (xi) Prazo de Distribuição: até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da 3ª Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo. O saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição poderá ser cancelado, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor;
- (xiii) Negociação das Cotas: As cotas da 3ª Emissão serão registradas na B3, podendo ser negociadas no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado, observadas as eventuais restrições da Resolução CVM 160.

5. Deliberações: A matéria constante da Ordem do Dia foi **aprovada** pela unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva.

6. Assinatura Digital:



As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento:


O Administrador adotará, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento da deliberação deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento será registrado somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada.

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

São Paulo, 25 de março de 2024.

DocuSigned by:



 460F5DF4CDE5434...
 Álvaro Daniel
Presidente

DocuSigned by:

 35396EBEBE4E470...
 Felipe Lima
Secretário

DocuSigned by:

 EA8F4B7E388A4A5...
 DocuSigned by:

 35396EBEBE4E470...
MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 Administradora

DocuSigned by:

 0D25098F0BC6464...
 DocuSigned by:

 B0F18BC357B94AB...
JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.
 Gestora